



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**LEI Nº 618/2010,
DE 31 DE MAIO DE 2010.**

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 618/2010

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra - RS, 31/05/2010

Responsável: Fausto

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO REAL DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono e promulgo a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento real aos servidores públicos municipais, pertencentes aos quadros do Poder Executivo, num percentual de 7,5 % (sete e meio por cento).

Art. 2º- O aumento salarial ora concedido, visa garantir ao funcionalismo municipal a capacidade de atender as suas necessidades vitais básicas e às de sua família como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, previstos pelo artigo 39, § 3º da CF/88.

Art. 3 – Fica garantido aos servidores municipais, independentemente do aumento ora concedido, o reajuste periódico que lhes preservem o poder aquisitivo, na forma prevista no artigo 37, X, da CF/88, na época prevista pelo artigo 1º da Lei Municipal 269/2004, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim.

Art. 4º - O aumento salarial ora concedido, de que trata o artigo primeiro, estende-se ao Magistério Público Municipal, aos Conselheiros Tutelares Municipais, bem como aos servidores ocupantes de cargos temporários especificados no artigo 2º da Lei Municipal 269/2004.

Art. 5º - Para cumprimento das determinações contidas no artigo 1º da presente lei, altera-se o valor atribuído à Unidade de Referência Salarial previsto no artigo 33, caput, da Lei Municipal nº 140/2002 e no caput do artigo 37 da Lei Municipal nº 139/2002 e alterações posteriores, para R\$ 335,16 (trezentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra



Art. 6º - As despesas decorrentes do aumento salarial concedido serão atendidas pelas dotações do orçamento para o ano de 2010.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Janeiro de 2010.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Boa Vista do Ingra, 31 de Maio de 2010.

**ZILMAR VARONES HAN
PREFEITO MUNICIPAL**

**JOÃO BATISTA HOFFMEISTER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

